



# Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

**VEREADOR RAFAEL FAEDA DE FREITAS  
1º VICE-PRESIDENTE**

Aprovada por  
unanimidade  
10/10/2016  
VEREADOR  
Mauricio Valadão Reimão de Melo  
(Dr Valadão)  
1º VICE-PRESIDENTE  
Rosângela Alfenas  
VEREADORA  
1ª SECRETÁRIA

## REQUERIMENTO N.º 210/2016

Excelentíssimo Senhor  
Vereador Mauricio Valadão Reimão de Melo  
Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Ubá  
Nesta.

Senhor Presidente:

O Vereador que abaixo assina requer, na forma regimental e após a devida aprovação plenária, o envio de correspondência ao Exmo. Sr. Prefeito de Ubá, Edvaldo Baião Albino, solicitando-lhe que remeta a esta Casa de Leis, através do setor municipal competente, o envio das cópias das análises laboratoriais, com os pareceres técnicos, do sistema de abastecimento de água do Distrito de Diamante. Solicita, também, informações sobre o andamento das obras de instalação do reservatório de água naquela localidade, reiterando o Requerimento nº 125/16 de mesma autoria.

Justificativa: segundo os moradores do Distrito de Diamante, a água que chega a suas residências possui coloração diversa a esperada e com substâncias esbranquiçadas em sua superfície. Eles, ainda, afirmam que a limpeza do reservatório não é realizada há muitos anos, bem como da parte estrutural externa. A salubridade da água é levada em dúvida devido à proximidade do córrego poluído e a estação de coleta.

No ano de 2014, a empresa CONCRETA INCORPORAÇÕES LTDA. venceu o certame Pregão Presencial nº 0186/14 para o fornecimento de um reservatório de água, com capacidade de 100,000 litros cúbicos, para o abastecimento de todo o Distrito de Diamante. Entretanto, até a presente data, a benfeitoria, ansiosamente aguardada pela população, não foi concluída.

Conforme disposto no Parágrafo Único do Art. 56 da Lei Orgânica do Município de Ubá, é fixado o prazo de 15 dias para o recebimento de informações solicitadas pelo Legislativo Ubaense.

Art. 56

(...)



# Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

"Parágrafo Único. É fixado em 15 (quinze) dias, prorrogável por igual período desde que solicitado e devidamente justificado, o prazo para que os responsáveis pelos órgãos da Administração direta e indireta do Município prestem as informações e encaminhem os documentos requisitados pela Câmara Municipal na forma desta Lei Orgânica, sob pena de responder criminalmente pela omissão."

As fotos abaixo demonstram a situação relatada.



Solicita, ainda, o envio de cópias desta à Associação de Moradores do Distrito de Diamante, Ministério Público da Comarca de Ubá, aos moradores da referida rua, imprensa local e FEMAC, para ciência.

Assim, na expectativa de contar com o apoio dos nobres Pares, firma.

Plenário "Vereador Lincoln Rodrigues Costa", da Câmara Municipal de Ubá, aos 10 dias de outubro de 2016.

  
**VEREADOR RAFAEL FAEDA DE FREITAS**  
1º VICE-PRESIDENTE